



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 27/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Agronômica**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Volnei Rodrigues, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**

1.2. Esta licitação será do tipo **Global**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/20639> e através do Portal eletrônico COMPRAS BR:

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08h29 do dia 26 de agosto de 2026.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30 do dia 26 de agosto de 2026.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma COMPRAS BR.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

3.2. A entrega do material se dará de forma parcelada

3.3. A entrega deverá ser realizada em cada local pré-determinado dentro do Município de Agronômica-SC e deve ocorrer de maneira mais rápida possível, não podendo ultrapassar 5 dias úteis. Nos casos de atendimento emergencial decorrentes de eventos climáticos severos, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br com confirmação de recebimento da pregoeira.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo aa pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agronômica, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma COMPRAS BR.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços **ou** encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pela pregoeira, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu serviço compatível com o descrito neste edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.3.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.3.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII)

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo IX)

9.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo X)

9.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV)

9.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V)

9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI)

9.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI)

9.6. OBSERVAÇÕES

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da pregoeira realizar diligências visando esclarecer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

processo.

9.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico COMPRAS BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico COMPRAS BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela pregoeira.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de 1 (um) real

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, via sistema, os documentos de habilitação junto a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (duas) horas, quando necessárias à confirmação daqueles exigidos neste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

22.1.1. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, e-mail institucional e telefone oficial, atualizados, vigentes e operacionais, para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

das comunicações oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para contratos, ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

22.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, quando convocada.

22.1.3. Fornecer e disponibilizar a plataforma elevatória de forma parcelada, conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, ordem de compra ou documento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais condições específicas.

22.1.4. Entregar a plataforma elevatória em perfeitas condições de funcionamento, carregada, limpa e apta para utilização imediata, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

22.1.5. Disponibilizar plataforma elevatória elétrica articulada, compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com altura de alcance de trabalho de, no mínimo, 12 (doze) metros, bem como atender às demais características técnicas exigidas na contratação.

22.1.6. Manter o equipamento com a manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como com as inspeções periódicas vigentes, conforme as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

22.1.7. Manter o equipamento em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-12 e a NR-35, quando pertinentes, bem como assegurar que todos os dispositivos de segurança estejam em perfeito funcionamento.

22.1.8. Manter seguro vigente para o equipamento durante todo o período da locação, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.

22.1.9. Disponibilizar manual de operação do equipamento em língua portuguesa, bem como as orientações necessárias para sua utilização segura.

22.1.10. Fornecer treinamento operacional presencial para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pelo CONTRATANTE, antes da disponibilização do equipamento para utilização, contemplando procedimentos de operação, segurança, inspeção diária, utilização dos dispositivos de emergência e demais orientações necessárias ao uso seguro do equipamento.

22.1.11. Emitir certificado de participação aos servidores que realizarem o treinamento operacional.

22.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica, treinamento, substituição do equipamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

22.1.13. Realizar a entrega do equipamento nos locais indicados pelo CONTRATANTE, dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

22.1.13.1. Nos casos de atendimento emergencial decorrente de eventos climáticos severos, a CONTRATADA deverá observar prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que previamente acordado entre as partes.

22.1.14. Realizar as entregas em dias úteis e em horário comercial, salvo situação excepcional previamente acordada com o CONTRATANTE.

22.1.15. Efetuar, por sua conta e risco, todas as atividades relacionadas à mobilização e desmobilização do equipamento, incluindo carregamento, transporte, descarregamento, combustível, motorista e demais providências necessárias à execução do objeto.

22.1.16. Informar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a sede operacional responsável pela execução do contrato, a qual permanecerá vinculada à execução contratual durante sua vigência, salvo alteração previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

22.1.17. Observar, para fins de remuneração da mobilização e desmobilização, a distância entre a sede operacional responsável pela execução do contrato e o Município de Agronômica/SC, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência, respeitado o limite máximo remunerável de 160 (cento e sessenta) quilômetros.

22.1.18. Não cobrar, em nenhuma hipótese, valores adicionais a título de frete, taxa de entrega, deslocamento ou quaisquer encargos correlatos, independentemente da quantidade solicitada ou do local de entrega dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, observada a metodologia de remuneração estabelecida no Termo de Referência.

22.1.19. Prestar assistência técnica durante todo o período da locação, disponibilizando canal de atendimento para comunicação de falhas, solicitações de manutenção, dúvidas operacionais e demais ocorrências relacionadas ao equipamento.

22.1.20. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante o período da locação, bem como pela solução de falhas que impeçam ou prejudiquem sua utilização.

22.1.21. Substituir o equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quando apresentar defeito, falha ou qualquer outra condição que impeça sua utilização adequada, observando prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as necessidades da Administração.

22.1.22. Substituir ou reparar, às suas expensas, o equipamento ou seus componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incorreções ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual.

22.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, mobilização e desmobilização do equipamento.

22.1.24. Cumprir rigorosamente todas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

22.1.25. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.26. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

22.1.27. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, carga, descarga, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, seguro, substituição do equipamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

22.1.28. Não utilizar custos logísticos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto como fundamento para cobrança de valores adicionais ou para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

22.1.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer, interromper ou atrasar a execução do objeto, indicando as providências adotadas para sua regularização.

22.1.30. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto.

22.1.31. Cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

22.1.31.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas.

22.1.32. Observar as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à regular execução do objeto, ressalvadas as situações em que houver impossibilidade devidamente justificada e formalmente comunicada ao CONTRATANTE.

22.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, bem como pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas à execução do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade.

22.1.34. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRTANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 003/2026.

24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

284 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

324 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

287 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

579 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

309 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

311 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

317 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

26. VIGÊNCIA DA ATA

26.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

26.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

26.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

26.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

27.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

28. DO PRAZO DE ENTREGA

28.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada em cada local pré-determinado dentro do Município de Agronômica-SC e deve ocorrer de maneira mais rápida possível, não podendo ultrapassar **5 dias úteis**. Nos casos de atendimento emergencial decorrentes de eventos climáticos severos, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639>

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- d) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- e) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- g) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- h) ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos;
- i) ANEXO X – Declaração de integralidade de custos;
- j) ANEXO XI – Declaração LGPD
- k) ANEXO XII – Minuta de Contrato

Agronômica, 12 de agosto de 2026

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

DEPARTAMENTO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	44758 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA	DIA	80	967,64	77.411,20
2	44759 - FRETE COM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	Km	4.160	23,32	97.011,20
Total Geral					174.422,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação baseia-se no estudo técnico preliminar para locação de plataforma elevatória articulada elétrica para atender a demandas pontuais e esporádicas a fim de fazer manutenção nas edificações dos departamentos do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Municipal, conclui-se que a locação do equipamento de forma esporádica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

conforme necessidade, por meio de Registro de Preços, junto a empresas especializada, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A aquisição de plataforma nova exigiria um investimento alto inicial, sem um retorno efetivo, devido não ser necessário uso contínuo do equipamento, além do custo para manutenção. O uso de andaimes não seria viável na maioria dos locais, por não ser possível o travamento, tornando-se inseguro. Além de exigir maior tempo para montagem, desmontagem e mão de obra qualificada.

A locação de caminhão com cesto também não seria a melhor solução devido o maior custo e não atender a todas as demandas, principalmente internas, devido maior rigidez, limitação de acesso e sistema de funcionamento com emissão de gases.

Por conseguinte, no sistema de locação da plataforma articulada elétrica se garante que, quando necessário, terá disponível equipamento em funcionamento e seguro, atendendo às necessidades da administração.

Assim, a solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, pois alia economicidade, garantia de efetividade na resolução do problema apresentado, segurança, eficiência operacional e flexibilidade no atendimento das demandas municipais.

A solução adotada permite que a Administração utilize mão de obra própria, reduzindo custos de terceirização e possibilitando maior rapidez no atendimento das demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os **eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A entrega deverá ser realizada em cada local pré-determinado dentro do Município de Agronômica-SC e deve ocorrer de maneira mais rápida possível, não podendo ultrapassar 5 dias úteis.

Nos casos de atendimento emergencial decorrentes de eventos climáticos severos, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo menor preço, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

Quanto às características da plataforma, foi determinado que seja de modelo compatível com altura mínima de 12 metros considerando as coberturas dos barracões municipais, bem como a necessidade de utilização em outros prédios públicos e serviços de iluminação pública, permitindo margem operacional suficiente para execução segura dos trabalhos.

Além disso, foi adotado o modelo elétrico, visto que pode atender tanto demandas internas, quanto externas. A plataforma à diesel atende somente externa. Ambos os modelos tem limitações rigorosas de planicidade, sendo que as plataformas à diesel tem o limite de 4 a 5 graus e as elétricas de 3 graus. De qualquer maneira, será necessário a garantia da planicidade independente do modelo. Desta maneira, foi adotado o modelo elétrico como referência.

O equipamento disponibilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir manutenção preventiva e corretiva em dia;
- possuir inspeções periódicas vigentes, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante;
- estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-12 e NR-35, quando pertinentes;
- possuir seguro vigente durante todo o período da locação;
- disponibilizar manual de operação em língua portuguesa;
- apresentar todos os dispositivos de segurança em perfeito funcionamento.
- Compatível com altura de alcance de 12 metros para trabalho
- Modelo de plataforma elétrica articulada compatível com modelos apresentados nas cotações que compõem o processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A contratada deverá fornecer treinamento operacional presencial para, no mínimo, dois servidores indicados pela Administração Municipal, contemplando procedimentos de operação, segurança, inspeção diária, utilização dos dispositivos de emergência e demais orientações necessárias ao uso seguro do equipamento, emitindo certificado de participação.

O treinamento deverá ocorrer antes da disponibilização do equipamento para utilização pela Administração.

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, abastecido (quando aplicável), carregado, limpo e apto para utilização imediata.

A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha que impeça sua utilização.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período da locação, disponibilizando canal de atendimento para comunicação de falhas ou dúvidas operacionais.

Para formulação da proposta, a licitante deverá considerar que os valores ofertados contemplam integralmente todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, mobilização e desmobilização, treinamento operacional, seguros, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição do equipamento quando necessária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, não sendo admitida, durante a execução contratual, a cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada de forma **global**, abrangendo todos os itens que compõem o objeto, de modo que haverá **uma única empresa vencedora**, responsável integralmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

locação da plataforma elevatória e pela respectiva mobilização e desmobilização do equipamento.

O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando-se, para fins de classificação das propostas, a soma dos valores propostos para todos os itens que compõem a planilha de preços, observados os quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a empresa vencedora será responsável pelo fornecimento integral do objeto, incluindo a disponibilização do equipamento, transporte, mobilização, desmobilização e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a contratação de empresas distintas para os diferentes itens que compõem o objeto.

De forma resumida:

Julgamento: global → uma única vencedora.

Registro: quantitativos estimados → não há obrigação de consumir tudo.

Execução: parcelada → a Prefeitura solicita conforme necessidade.

Frete: somente a vencedora realiza e recebe conforme a fórmula estabelecida.

O fornecimento do equipamento será realizado mediante solicitação formal do Município, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), ordem de compra ou documento equivalente, acompanhado do respectivo pré-empenho, no qual constarão os itens, quantitativos, local de entrega e demais condições específicas.

A locação de plataforma elevatória será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de quantitativo mínimo por solicitação. Sendo, no entanto, definido como período mínimo para locação:

***período mínimo para locação = 3 dias**

O período mínimo de locação foi estabelecido em três diárias consecutivas, considerando que a pesquisa de mercado demonstrou ser esta a prática comercial adotada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

fornecedores consultados, em razão dos custos logísticos de mobilização e desmobilização do equipamento.

O período a ser remunerado será o de efetivo uso, não podendo ser considerado o tempo gasto para o frete (mobilização/desmobilização), sendo de responsabilidade do fornecedor.

As entregas poderão ocorrer em diferentes locais situados dentro dos limites territoriais do Município, a serem indicados pela Administração no momento da solicitação, podendo variar quanto ao endereço e frequência.

Em razão da natureza parcelada e variável das entregas, não será possível a prévia definição do número de locações, fretes ou locais exatos dentro do município.

Além disso, com vistas a garantir a isonomia entre os fornecedores, criou-se uma metodologia de remuneração quanto ao frete por quilometro.

5.1 Definição do custo diário de locação da plataforma (média das cotações)

DEFINIÇÃO DO CUSTO DIÁRIO DE LOCAÇÃO DA PLATAFORMA - COTAÇÕES DE MERCADO							
Obs.: Locação mínima de 3 dias							
Item	Descrição	Unidade	quantidade	LR PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS (INDAIAL-SC)	MAQ BUSCA (ITAJAÍ-SC)	MILLS (ITAJAÍ-SC)	MÉDIA
1	Locação de plataforma elevatória articulada elétrica	diária	1	R\$ 800,00	R\$ 982,80	R\$ 1.120,12	R\$ 967,64
2	Frete com mobilização/desmobilização	evento	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.050,80	-

5.2 Definição do custo do frete (mobilização e desmobilização)

O custo de frete foi definido baseado no custo médio por quilômetro baseado nas cotações de mercado, considerando a sede operacional do fornecedor considerada na cotação (endereço mencionado na cotação) e a menor distância até Agronômica-SC. A distância será apurada pelo menor percurso rodoviário pavimentado disponível no aplicativo de navegação adotado pela Administração, considerando a rota adequada ao transporte do equipamento.

Além disso, foi utilizado para determinação do custo unitário as cotações com maior distância, com a finalidade de definir um valor médio mais uniforme e não inviabilizar o frete, limitando a concorrência. Desta forma, foi analisado os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

*Fornecedor 01 – MAQ BUSCA – R\$3.000,00 – Distancia 150Km – R\$20,00/Km

*Fornecedor 02 – MILLS – R\$4.050,80 – Distancia 152Km – R\$26,65/Km

A partir disso, o custo unitário de referência para a mobilização e desmobilização foi estimado a partir dos valores obtidos na pesquisa direta de mercado, mediante cálculo do custo por quilômetro de cada cotação, considerando a distância rodoviária entre a sede operacional indicada pelo fornecedor e o Município de Agronômica/SC. Com base nos valores obtidos, foi calculado o valor médio unitário de R\$ 23,32/km, adotado como referência para remuneração da mobilização e desmobilização.

A partir disso, o valor médio unitário para o frete com mobilização/desmobilização incluso é de: R\$23,32/Km.

Obs: Para fins de cálculo, a distância será considerada uma única vez, correspondente ao percurso de ida entre a sede operacional e o Município de Agronômica/SC, estando o valor unitário por quilômetro destinado a remunerar integralmente a mobilização e a posterior desmobilização do equipamento.

Ou seja, o valor se refere ao cálculo da distância conforme mencionado apenas uma vez (entre um ponto e outro) e vale para o frete de ida e volta (mobilização e desmobilização).

A partir disso, como a licitação terá julgamento pelo menor preço, a adoção de valor unitário por quilômetro permite estabelecer critério objetivo e uniforme de remuneração da mobilização e desmobilização, aplicável indistintamente aos fornecedores, independentemente de sua localização, observando-se o limite máximo de 160 km estabelecido neste Termo de Referência.

De modo a definir um parâmetro logístico e de viabilidade para a administração, considerando os fornecedores identificados na pesquisa de mercado e visando manter a estimativa de preços compatível com a realidade logística regional, estabeleceu-se como limite máximo remunerável a distância de 160 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A partir disso, a remuneração do frete com mobilização/desmobilização será calculada em relação à distância da sede operacional da empresa, porém com o **limite máximo de 160Km**.

Para fornecedores cuja sede operacional responsável pela execução esteja situada a distância superior a 160 km do Município de Agronômica/SC, será aplicada o limite dos 160Km para remuneração, não sendo admitido qualquer acréscimo em razão da distância excedente.

A partir disso, todas as atividades relacionadas à mobilização/desmobilização são de responsabilidade do fornecedor, seja pelo carregamento/descarregamento, combustível, motorista, etc.

5.3 Definição dos valores de referência para a licitação (planilha base para apresentação das propostas – desconto sobre os itens)

A partir das análises realizadas nos itens 5.1 e 5.2, foram definidos os valores unitários de referência que comporão a planilha de preços do certame, compreendendo o valor da diária de locação da plataforma e o valor unitário por quilômetro para mobilização e desmobilização. Os licitantes deverão apresentar suas propostas para os respectivos itens, observadas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa maneira, cada licitante deverá apresentar os valores unitários que pretende praticar para a diária de locação (considerando que o período mínimo para locação será de 3 dias) e para a mobilização/desmobilização por quilômetro, observadas as condições e os valores de referência estabelecidos na planilha do certame referente a distância considerando a sede operacional responsável pela execução do contrato, indicada pela contratada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

A distância considerada para fins de remuneração da mobilização e desmobilização será aquela correspondente ao percurso rodoviário entre a sede operacional responsável pela execução do contrato e o Município de Agronômica/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A distância será apurada pelo menor percurso rodoviário pavimentado disponível no aplicativo de navegação adotado pela Administração, considerando a rota adequada ao transporte do equipamento.

A sede operacional deverá ser informada pela contratada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e permanecerá vinculada à execução contratual durante sua vigência, salvo alteração previamente autorizada pela Administração.

LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELÉTRICA ARTICULADA						
Obs.: Locação mínima de 3 dias						
Item	Descrição	Unidade	quantidade	Valor definido	quantidade total	valor total
1	Locação de plataforma elevatória articulada elétrica	diária	1	R\$ 967,64	80	R\$ 77.411,29
2	Frete com mobilização/desmobilização	Km	1	R\$ 23,32	4160	R\$ 97.011,20

Considerando o período mínimo de 3 diárias por locação, a estimativa de 80 diárias corresponde, para fins de dimensionamento do impacto máximo de mobilização/desmobilização, a aproximadamente 26 deslocamentos, adotando-se 26 mobilizações para a presente estimativa. Com isso, considerando a distância máxima de 160Km resulta em 4.160Km.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais a título de frete, taxa de entrega, deslocamento ou quaisquer encargos correlatos, independentemente da quantidade solicitada ou do local de entrega dentro do território municipal.

A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, por parte da contratada, das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de custos logísticos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto como fundamento para eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A entrega do equipamento deverá ser realizada em cada local pré-determinado dentro do Município de Agronômica-SC e deve ocorrer de maneira mais rápida possível, **não podendo ultrapassar 5 dias úteis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Nos casos de atendimento emergencial decorrentes de eventos climáticos severos, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O quantitativo estimado de quilômetros constante da planilha possui finalidade exclusiva de composição do valor estimado e julgamento do certame, **não constituindo garantia de utilização integral**. Na execução da Ata, a remuneração da mobilização e desmobilização será calculada de acordo com a distância efetivamente aplicável a cada solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Obrigações da contratada

- I - entregar equipamento em perfeitas condições;
- II - garantir assistência técnica;
- III - substituir equipamento defeituoso;
- IV - fornecer treinamento;
- V - manter seguro vigente;
- VI - responder por danos decorrentes da operação do transporte;
- VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5 Obrigações da contratante

indicar local de entrega;

- I - disponibilizar servidores para treinamento;
- II - acompanhar a utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

III - comunicar falhas;

IV - efetuar pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 86/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme ordem cronológica em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na **modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes.

Destaca-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, **os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.** As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Município, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento às necessidades.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global, considerando a soma dos valores propostos para todos os itens que compõem o objeto**, de modo que a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

resulte em uma **única empresa vencedora**, responsável integralmente pela locação da plataforma e pela respectiva mobilização e desmobilização.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às exigências de habilitação previstas no edital, as quais compreenderão, no mínimo:

- Habilitação jurídica, comprovando a existência legal da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação;
- Qualificação técnica, quando aplicável, para comprovar a aptidão para o fornecimento dos materiais;
- Qualificação econômico-financeira, conforme exigências do edital.

O licitante deverá identificar na proposta comercial o modelo do equipamento ofertado, fabricante, altura máxima de trabalho e capacidade nominal da plataforma.

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em conformidade com as exigências do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, com o objetivo de avaliar o máximo impacto possível, considerando a estimativa máxima de utilização dos 80 dias e a hipótese de uso em cada locação do período mínimo de 3 dias e considerando a maior distância possível de frete de 160Km, resulta no valor de 77.411,29 (locação) + 97.011,20 (mobilização/desmobilização) = **R\$174.422,49 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).**

O valor acima constitui estimativa máxima para fins de planejamento e definição do valor estimado da contratação, não representando garantia de contratação ou de consumo integral dos quantitativos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 43/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias :

284 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
324 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
287 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
579 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
309 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
311 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
317 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Agronômica, 11 de agosto de 2026.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Agronômica

PAOLO PIRES DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA-SC 165763-8
Matrícula 1584

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____,
sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação,
fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº __, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº __, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº __, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº __, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.590/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua 07 de Setembro, 215, Centro, Agronômica, CEP 89188-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Volnei Rodrigues, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº , Processo nº , Homologada em xx/ xx/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. As empresas participantes foram:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA EM EDIFICAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

1.1. A validade será de 1 ano, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.3. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, será pago ao fornecedor registrado o valor total de , conforme tabela em anexo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	44758 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA	DIA	80		
2	44759 - FRETE COM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	Km	4.160		
Total Geral					

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada em cada local pré-determinado dentro do Município de Agronômica-SC e deve ocorrer de maneira mais rápida possível, não podendo ultrapassar 5 dias úteis. Nos casos de atendimento emergencial decorrentes de eventos climáticos severos, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1.1. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, e-mail institucional e telefone oficial, atualizados, vigentes e operacionais, para a realização das comunicações oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para contratos, ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

3.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, quando convocada.

3.1.3. Fornecer e disponibilizar a plataforma elevatória de forma parcelada, conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, ordem de compra ou documento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais condições específicas.

3.1.4. Entregar a plataforma elevatória em perfeitas condições de funcionamento, carregada, limpa e apta para utilização imediata, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

3.1.5. Disponibilizar plataforma elevatória elétrica articulada, compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com altura de alcance de trabalho de, no mínimo, 12 (doze) metros, bem como atender às demais características técnicas exigidas na contratação.

3.1.6. Manter o equipamento com a manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como com as inspeções periódicas vigentes, conforme as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

3.1.7. Manter o equipamento em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-12 e a NR-35, quando pertinentes, bem como assegurar que todos os dispositivos de segurança estejam em perfeito funcionamento.

3.1.8. Manter seguro vigente para o equipamento durante todo o período da locação, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.

3.1.9. Disponibilizar manual de operação do equipamento em língua portuguesa, bem como as orientações necessárias para sua utilização segura.

3.1.10. Fornecer treinamento operacional presencial para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pelo CONTRATANTE, antes da disponibilização do equipamento para utilização, contemplando procedimentos de operação, segurança, inspeção diária, utilização dos dispositivos de emergência e demais orientações necessárias ao uso seguro do equipamento.

3.1.11. Emitir certificado de participação aos servidores que realizarem o treinamento operacional.

3.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica, treinamento, substituição do equipamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.1.13. Realizar a entrega do equipamento nos locais indicados pelo CONTRATANTE, dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

da solicitação formal ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente.

3.1.13.1. Nos casos de atendimento emergencial decorrente de eventos climáticos severos, a CONTRATADA deverá observar prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que previamente acordado entre as partes.

3.1.14. Realizar as entregas em dias úteis e em horário comercial, salvo situação excepcional previamente acordada com o CONTRATANTE.

3.1.15. Efetuar, por sua conta e risco, todas as atividades relacionadas à mobilização e desmobilização do equipamento, incluindo carregamento, transporte, descarregamento, combustível, motorista e demais providências necessárias à execução do objeto.

3.1.16. Informar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a sede operacional responsável pela execução do contrato, a qual permanecerá vinculada à execução contratual durante sua vigência, salvo alteração previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3.1.17. Observar, para fins de remuneração da mobilização e desmobilização, a distância entre a sede operacional responsável pela execução do contrato e o Município de Agronômica/SC, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência, respeitado o limite máximo remunerável de 160 (cento e sessenta) quilômetros.

3.1.18. Não cobrar, em nenhuma hipótese, valores adicionais a título de frete, taxa de entrega, deslocamento ou quaisquer encargos correlatos, independentemente da quantidade solicitada ou do local de entrega dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, observada a metodologia de remuneração estabelecida no Termo de Referência.

3.1.19. Prestar assistência técnica durante todo o período da locação, disponibilizando canal de atendimento para comunicação de falhas, solicitações de manutenção, dúvidas operacionais e demais ocorrências relacionadas ao equipamento.

3.1.20. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante o período da locação, bem como pela solução de falhas que impeçam ou prejudiquem sua utilização.

3.1.21. Substituir o equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quando apresentar defeito, falha ou qualquer outra condição que impeça sua utilização adequada, observando prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as necessidades da Administração.

3.1.22. Substituir ou reparar, às suas expensas, o equipamento ou seus componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incorreções ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual.

3.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, mobilização e desmobilização do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1.24. Cumprir rigorosamente todas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram a contratação.

3.1.25. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.26. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3.1.27. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, carga, descarga, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, seguro, substituição do equipamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

3.1.28. Não utilizar custos logísticos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto como fundamento para cobrança de valores adicionais ou para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3.1.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer, interromper ou atrasar a execução do objeto, indicando as providências adotadas para sua regularização.

3.1.30. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto.

3.1.31. Cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.1.31.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas.

3.1.32. Observar as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à regular execução do objeto, ressalvadas as situações em que houver impossibilidade devidamente justificada e formalmente comunicada ao CONTRATANTE.

3.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, bem como pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas à execução do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade.

3.1.34. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 4.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 4.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 4.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

5. PENALIDADES

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1. advertência

5.1.2. multa,

5.1.3. 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21. 5.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1.

5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5. As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que: 5.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4. Não manter a proposta;

5.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7. Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registros de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.